

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0054/2017.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2017.**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 0004/2017, que tem por objeto a: *Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem de várias Ruas na Zona Urbana e Zona Rural do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.*

**HOMOLOGO** o resultado conforme o Termo de **ADJUDICAÇÃO** em favor de: **JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - CNPJ Nº - 16.707.246/0001-38** no valor de **R\$ 195.768,88 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Em consequência, fica convocada a empresa Licitante para a retirada da nota de empenho e assinatura de contrato, nos termos do Artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 11 de dezembro de 2017.

**Expediente:**

**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**

Prefeito do Município.

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:EE973F43**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**QDD - CISCOR**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.				ORÇAMENTO 2018
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
01	ORGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.			
01.01	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL			
Valores em R\$ 1,00				
04.122.0037.2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			315.220,
3.1.00.00.00	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS		141.600,	
3.1.90.00.00	Aplicação Direta	141.600,		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil.	103.600,		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	38.000,		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.620,	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	173.620,		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	1.000,		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	44.120,		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	13.000,		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	59.500,		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.120,
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.120,	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.120,		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	20.120,		
TOTAL DA ATIVIDADE				335.340,
10.302.0176.2.002	Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar.			
	DESPESAS CORRENTES			
3.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.100.206,
3.3.00.00.00	Aplicações Diretas		1.100.206,	
3.3.90.00.00	Material de Consumo	1.100.206,		
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	20.000,		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.	92.026,		
3.3.90.39.00		988.180,		
	DESPESAS DE CAPITAL			
4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.454,
4.4.00.00.00	Aplicações Diretas		22.454,	
4.4.90.00.00	Equipamentos e Material permanente	22.454,		
4.4.90.52.00	TOTAL DA ATIVIDADE	22.454,		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.122.660,
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.458.000,

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.				ORÇAMENTO 2018
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
Valores em R\$ 1,00				
CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.458.000,
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		8.000,	
1112.04.31.00.00	Imp. de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	8.000,		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		25.000,	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	25.000,		

1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	25.000,		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	25.000,		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.425.000,	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.425.000,		
1723.00.00.00.00	Transferências de Municípios	1.425.000,		
1723.37.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.425.000,		
TOTAL DA RECEITA				1.458.000,

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
Código Identificador:88F91A3B

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11**, com sede Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 2181, Bairro Cristo, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do Lote 01, perfazendo o valor global de **R\$ 68.726,85 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13**, com sede Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Bairro Pasto Novo, Mari – PB, CEP: 58.345-000, representada pelo Sr. **ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 090.052.514-25 e RG: 3764527 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Julião Aruda, S/N, Bairro Sonho Meu, Mari – PB, CEP: 58.345-000, venceu o item 05 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 11.088,00 (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais)**, **SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.866.320/0001-82**, com sede Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, representada pelo Sr. Sandro Elias da Silva, portador do CPF: 839.528.104-87 e RG: 1661031 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Santa Teresinha– PB, 11 de dezembro de 2017.**

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:B0A3513F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

**O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de

1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**, objetivando a Aquisição de Material Esportivo e Locação de Estrutura de Apoio para atender as demandas operacionais da Realização de Festival Poliesportivo no Município de Santa Teresinha - PB, em favor de **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11**, com sede Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 2181, Bairro Cristo, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do Lote 01, perfazendo o valor global de **R\$ 68.726,85 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13**, com sede Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Bairro Pasto Novo, Mari – PB, CEP: 58.345-000, representada pelo Sr. **ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 090.052.514-25 e RG: 3764527 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Julião Aruda, S/N, Bairro Sonho Meu, Mari – PB, CEP: 58.345-000, venceu o item 05 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 11.088,00 (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais)**, **SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.866.320/0001-82**, com sede Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, representada pelo Sr. Sandro Elias da Silva, portador do CPF: 839.528.104-87 e RG: 1661031 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Santa Teresinha– PB, 11 de dezembro de 2017.**

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:31736E6E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA DE TERESINHA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017**, objetivando a Aquisição de Material Esportivo e Locação de Estrutura de Apoio para atender as demandas operacionais da Realização de Festival Poliesportivo no Município de Santa Teresinha - PB, em favor de **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11**, com sede Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, 2181, Bairro Cristo, João Pessoa – PB, venceu todos os itens do Lote 01, perfazendo o valor global de **R\$ 68.726,85 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13**, com sede Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Bairro Pasto Novo, Mari – PB, CEP: 58.345-000, representada pelo Sr. **ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 090.052.514-25 e RG: 3764527 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Julião Aruda, S/N, Bairro Sonho Meu, Mari – PB, CEP: 58.345-000, venceu o item 05 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 11.088,00 (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais)**, **SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.866.320/0001-82**, com sede Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, representada pelo Sr. Sandro

Elias da Silva, portador do CPF: 839.528.104-87 e RG: 1661031 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Marinho, 105, Bairro Mangabeira, João Pessoa – PB, CEP: 58.056-250, venceu os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do Lote 02, perfazendo o valor global de **R\$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme análise das propostas apresentada.

**Santa Teresinha – PB, 11 de dezembro de 2017.**

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**DF5E509E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2017**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Luan e Forró Estilizado, no dia 22 de Dezembro de 2017, em praça pública, durante a Tradicional, Cultural, Folclórica, Histórica e Turística Festa de Emancipação Política de Santa Teresinha – PB, através da empresa de produção de Eventos, detentora de exclusividade, **AREA BADALADA EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.918.556/0001-03**.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – 23 695 2010 2092 Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Religiosas e outros Eventos) - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**data da apresentação:** 22/11/2017.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Santa Teresinha – PB, 27 de novembro de 2017.**

**TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**C6D8B159

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2017**

**INEXIGIBILIDADE N.º 07/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA – PB, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA **AREA BADALADA EVENTOS LTDA – ME**, CNPJ: **13.918.556/0001-03**.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Luan e Forró Estilizado, no dia 22 de Dezembro de 2017, em praça pública, durante a Tradicional, Cultural, Folclórica, Histórica e Turística Festa de Emancipação Política de Santa Teresinha – PB, através da empresa de produção de Eventos, detentora de exclusividade, **AREA BADALADA EVENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.918.556/0001-03**.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios do orçamento do município de Santa Teresinha – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – 23 695 2010 2092 Promoção de Eventos Sociais (Festas Juninas, Religiosas e outros Eventos) - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**data da apresentação:** 22/12/2017

**VIGÊNCIA:** 05/12/2017 à 31/01/2018

**DATA E ASSINATURA:** Santa Teresinha – PB, 05 de dezembro de 2017, **TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal e **Wesley Barbosa Lima**, Empresa Contratada.

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**93F8088A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
PORTARIA Nº 016/2017-IPEMAD**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso I, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e de acordo com o Processo administrativo nº 17/2017

**R E S O L V E:**

I – **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, à servidora **LÊDA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0211, lotado (a) na Secretaria de Administração, com base no artigo 6º, inciso I a IV, EC nº 41/2003.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra, 11 de dezembro de 2017.

**GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**71E4349A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 723/2017, DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES NOS RELATÓRIOS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº. 723/2017.**

Dispõe sobre as modificações nos Relatórios da LDO para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

**Art.1º.**Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o Exercício de 2018, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 e compatibilidade com o PPA 2018 a 2021.

**Art.2º.**As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas constam nos relatórios apensos a este Projeto de Lei.

**Art.3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana

**Código Identificador:DD52C157**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 724/2017.DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL  
PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021.**

**LEI Nº. 724/2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art.1º.**Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Despesas por Função;
- II. Anexo II – Despesas por Subfunção;
- III. Anexo III – Despesas Segundo as Fontes de Recursos;
- IV. Anexo IV – Despesas por Função e Subfunção Segundo a Categoria Econômica;
- V. Despesas por Programas Segundo a Categoria Econômica;
- VI. Despesas por Função e Subfunção Segundo as Fontes de Recursos;
- VII. Despesas por Programas Segundo as Fontes de Recursos;
- VIII. Despesas por Programas e Totais por Eixos Estratégicos;
- IX. Totais por Eixos Estratégicos;
- X. Quantitativo de Programas e Ações por Órgão;
- XI. Totais por Tipo de Programa;
- XII. Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos por Órgão
- XIII. Despesas por Programas, Ações e Fonte de Recursos
- XIV. Quadro de Detalhamento da Receita Prevista – Q.D.R

**Art.2º.**O Plano Plurianual 2018-2021 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

**Art.3º.**Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art.4º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I. **Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

- a) Programas Especiais: pela manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- b) Programa Finalísticos: pela sua implementação são ofertados bens e serviços
- c) diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;
- d) Programa de Apoio Administrativo: pela agregação de elementos de despesa, por se tratar de natureza eminentemente orçamentária.

II. **Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, de forma orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

- a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DO PLANO**

**Seção I**

**Aspectos Gerais**

**Art.5º.**A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de programas.

**Seção II**

**Das Revisões e Alterações do Plano**

**Art.6º.**A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

**§1º.**Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados a Câmara Municipal até a data de entrega do Projeto de Lei Orçamentária Anual dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

**§2º.**Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

- I. inclusão de programa;
- II. alteração ou exclusão de programa:

**Art.7º.**O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II. alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
- III. incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
- IV. adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

**Seção III**

**Da Participação Social**

**Art.8º.**O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de que trata esta Lei.

**Art.9º.**O Poder Executivo garantirá o acesso, pela Internet, às informações constantes do sistema de informações gerenciais e de planejamento para fins de consulta pela sociedade.

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.10.**O Poder Executivo divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I. texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;  
 II. anexos atualizados incluindo a discriminação das ações em função dos valores das ações aprovadas pela Câmara Municipal;

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana

**Código Identificador:**EC3D794F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº. 726/2017, AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº. 726/2017.**

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, ESTADO DA PARAIBA, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.**Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R\$ 3.850.350,00 (três milhões,oitocentos e cinquenta mil,trezentos e cinquenta reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art.2º.**Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de caráter continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas,do Exercício de 2018 até o valor de R\$ 3.850.350,00 (três milhões,oitocentos e cinquenta mil,trezentos e cinquenta reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Paragrafo único:**A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

**Art.3º.**O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

- I – “31” – Pessoal e Encargos Sociais;
- II – “32” – Juros e Encargos da Dívida;
- III – “33” – Outros Despesas Correntes;
- IV – “44” – Investimentos;
- V – “46” – Amortização da Dívida.

**Art.4º.**O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

- I – no órgão a programas diferentes;
- II – no programa a órgão diferentes;
- III – a órgãos e programas diferentes.

**Paragrafo único:** O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

**Art.5º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana

**Código Identificador:**C690C662

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº. 725/2017. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº. 725/2017.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.**Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 41.947.624,00 (Quarenta e Um Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art.2º.**A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>24.499.510</b>	<b>58</b>
Receita Tributária	534.483	1
Receitas de Contribuições	193.449	0
Receita Patrimonial	91.097	0
Receita de Serviços	1.106	0
Transferências Correntes	23.574.178	56
Outras Receitas Correntes	105.197	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>17.333.291</b>	<b>41</b>
Transferências de Capital	17.333.291	41
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>2.542.874.</b>	<b>6</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.542.874.	6
<b>Total:</b>	<b>39.289.927</b>	
<b>1.Intra-Orçamentário:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2.Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>39.289.927</b>	<b>94</b>

II. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>2.657.697</b>	<b>6</b>
Receitas de Contribuições	2.447.507	6
Receita Patrimonial	88.154	0
Outras Receitas Correntes	122.036	0
<b>Total:</b>	<b>2.657.697</b>	
<b>3.Intra-Orçamentário:</b>	<b>1.624.660</b>	<b>4</b>
<b>4.Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>2.657.697</b>	<b>6</b>

<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>41.947.624</b>
--------------------------------------	-------------------

**Art.3º.**A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Despesas Correntes</b>	<b>20.473.720</b>	<b>49</b>
Pessoal E Encargos Sociais	13.261.113	32
Juros E Encargos Da Dívida	4.832	0
Outras Despesas Correntes	7.207.775	17
<b>Despesas De Capital</b>	<b>18.595.747</b>	<b>44</b>

Investimentos	17.985.911	43
Inversões Financeiras	22.956	0
Amortização Da Dívida	586.880	1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>220.460</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	220.460	1
<b>Total:</b>	<b>39.289.927</b>	
<b>1.Intra-Orçamentário:</b>	<b>1.624.660</b>	<b>4</b>
<b>2.Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>39.289.927</b>	<b>94</b>

<b>II. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
<b>Recitas Correntes</b>	<b>2.465.148</b>	<b>6</b>
Pessoal E Encargos Sociais	2.296.098	5
Outras Despesas Correntes	169.050	0
<b>Despesas De Capital</b>	<b>7.248</b>	<b>0</b>
Investimentos	3.748	0
Amortização Da Dívida	3.500	0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>185.301</b>	<b>0</b>
Reserva de Contingência	185.301	0
<b>Total:</b>	<b>2.657.697</b>	
<b>3.Intra-Orçamentário:</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>4.Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>2.657.697</b>	<b>6</b>

<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>41.947.624</b>
--------------------------------------	-------------------

<b>DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.065.000	3
02.010	Gabinete do Prefeito	715.530	2
02.020	Advocacia Geral do Município	520.758	1
02.030	Secretaria De Administração E Coordenação	728.052	2
02.040	Secretaria De Planejamento E Urbanismo- SEPLAN	133.059	0
02.050	Secretaria De Finanças,Orçamentos E Controle Das Despesas	1.068.613	3
02.060	Secretaria Da Educação	9.401.084	22
02.070	Secretaria De Saúde	4.686.832	11
02.080	Secretaria Da Agricultura E Recursos Minerais - SEARM	2.313.412	6
02.090	Secretaria Dos Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial	7.107.339	17
02.100	Secretaria Do Trabalho E Ação Social	749.713	2
02.110	Secretaria Da Cultura E Do Turismo	1.305.971	3
02.120	Secretaria Do Desporto E Do Lazer	1.631.723	4
02.140	Secretaria De Transportes	103.016	0
02.150	Fundo Municipal De Saúde	5.111.733	12
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	1.713.381	4
02.161	Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos - SEMARH	114.002	0
02.162	Secretaria De Transparência E Controle Interno - SETRACI	77.563	0
02.163	Contadoria Municipal - CONTAM	15.164	0
02.070	Secretaria De Articulação Política Institucional E Popular	437.522	1
99.990	Reserva De Contingência	220.460	1
<b>Total:</b>		<b>39.289.927</b>	
<b>1.Intra-Orçamentário:</b>		<b>1.624.660</b>	<b>4</b>
<b>4.Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>39.289.927</b>	<b>94</b>

<b>I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais Bonitense	2.657.697	6
<b>Total:</b>		<b>39.289.927</b>	
<b>1.Intra-Orçamentário:</b>		<b>1.624.660</b>	<b>4</b>
<b>4.Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>39.289.927</b>	<b>94</b>

<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>41.947.624</b>
--------------------------------------	-------------------

**Art.4º.**A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 405.761,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art.5º.**O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.6º.**A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo

estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art.7º.**Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a)Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

**§1º.** O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art.8º.**As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art.9º.**Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Socorro Pires de Santana

**Código Identificador:BB67BFA3**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de aquisição originário celebrado com a Empresa **FRANCISCA VIEIRA DE QUEIROZ** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

**Nº CONTRATO: 093/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo de contrato tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em **02/06/2017**, nos termos previstos em sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

1- O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 66.170,00** (SESSENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

1.1- A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **11/12/2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R\$ 13.240,75** (TREZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Contratantes:

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**

CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):

**FRANCISCA VIEIRA QUEIROZ ME**

CPF/CNPJ: 20.728.054/0001-85

**Publicado por:**  
Alex Sandro Gomes Soares  
**Código Identificador:**70F4F021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de aquisição originário celebrado com a Empresa **ROSIMERE PEREIRA DA SILVA** emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2017**

**Nº CONTRATO: 094/2017**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo de contrato tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em **02/06/2017**, nos termos previstos em sua cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:**

1- O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 82.775,00** (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

1.1- A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento);

1.2- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **11/12/2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de **R\$ 16.555,00** (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Contratantes:

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).**

CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):

**ROSIMERE PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ:18.459.406 /0001-00

**Publicado por:**  
Alex Sandro Gomes Soares  
**Código Identificador:**2CA27339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017**

O Pregoeiro Oficial Wellson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ESTÁ CANCELADO** por inabilitação de todas as licitantes participantes.

Itaporanga-PB, 11 de Dezembro de 2017.

**WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Alex Sandro Gomes Soares  
**Código Identificador:**D946FFE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 403/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, ANAGÉLICA MADEIRO NEVES, Odontóloga, Matrícula nº. 3162, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Dezembro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**9B060B36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 404/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**R E S O L V E:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, WENDEYSON GOMES FERREIRA, Fiscal de Obras, Matrícula nº. 3187, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Dezembro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**AFBA5E32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 405/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**RESOLVE:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, OSEIAS PEREIRA MATIAS DA SILVA, Vigia, Matrícula nº. 3185, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Dezembro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**2498D2B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 406/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**RESOLVE:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 11 de dezembro de 2017, à Servidora Pública Municipal, RAIMUNDA ANTÔNIA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 393, lotada, na Secretaria Municipal de Educação.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Dezembro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**89EDA674

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 407/2017**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,**

**RESOLVE:**

**Conceder “LICENÇA-PRÊMIO”, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07 de dezembro de 2017, ao Servidor Público Municipal, REGINALDO CLEMENTINO DE CARVALHO, Agente de Limpeza Pública, Matrícula nº. 3038, lotado, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.**

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 11 de Dezembro de 2017.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Alves da Silva  
**Código Identificador:**53F4F1EF

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 343/2017**

**LEI Nº 343, de 09 de Dezembro de 2017.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO E PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS EXERCENTES DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DE MONTE HOREBE-PB EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO VIII E XVII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica assegurado o direito aos Agentes Políticos do Município de Monte Horebe-PB, que exercem os cargos Prefeito e Vice-Prefeito, receberem anualmente o décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto na Lei Municipal Nº 322/2017.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário for.**

**Art. 3º - Os efeitos desta lei aplica-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro.**

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.**

Monte Horebe-PB, em 09 de dezembro de 2017.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Valdir Manuel da Silva  
**Código Identificador:**1E99501B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 344/2017**

**LEI Nº 344, de 09 de Dezembro de 2017.**

**CRIA NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB O PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO - PMAQ/AB, COM BASE NA PORTARIA GM/MS Nº 1.654/2011, QUE CRIOU O PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ-AB, DEVIDA AOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA ATENÇÃO BÁSICA(AB), DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E**



DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E AOS APOIADORES VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, A SER CONCEDIDA MEDIANTE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ATRAVÉS DE MONITORAMENTO SISTEMÁTICO E CONTÍNUO DA ATUAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DO PMAQ NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APRECIOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.

Art. 2º - O incentivo financeiro por equipe contratualizada, aqui denominado Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, será repassado pelo Ministério da Saúde ao município de MONTE HOREBE-PB caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º do Art. 8º da Portaria GM/MS nº. 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa.

§ 1º - O município fica desobrigado ao pagamento do Prêmio caso o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB do Governo Federal deixe de existir;

§ 2º - Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

§ 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde designada a estabelecer Quadro de Metas para os profissionais de saúde compreendidos nesta Lei, através de Portaria, regulamentando-o como instrumento de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011, combinado com Portaria GM/MS nº. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

I - 50% (Cinquenta por cento) serão destinados à Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na estruturação e melhoria do acesso das unidades abrangidas dos serviços de saúde municipal aderidos ao PMAQ-AB, bem como para o custeio (insumos, medicamentos básicos, materiais de uso clínico, etc.) das ações desenvolvidas no âmbito da Atenção Básica;

II - 50% (Cinquenta por cento) serão pagos aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família, do Centro de Especialidade Odontológicas, da Coordenação de Atenção Básica Municipal e aos apoiadores vinculados ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município (Digitadores, Recepcionistas, Auxiliares de Limpeza, motoristas condutores das equipes, Vacinadores, Coordenação da Atenção Básica), na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.

Parágrafo único. Considerando como sendo 100% do valor destinado ao Prêmio dos profissionais, importará:

a) 50% (Cinquenta por cento) serão destinados aos profissionais que possuem graduação de Nível Superior, lotados nas unidades abrangidas dos serviços de saúde municipal aderidos ao PMAQ-AB;

b) 30% (Trinta por cento) serão destinados aos profissionais que possuem Nível Médio de Escolaridade, lotados nas unidades abrangidas dos serviços de saúde municipal aderidos ao PMAQ-AB;

c) 20% (Vinte por cento) serão destinados aos profissionais que possuem Nível Fundamental de Escolaridade, lotados nas unidades abrangidas dos serviços de saúde municipal aderidos ao PMAQ-AB;

Art. 4º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível superior, será dividido,

considerado o valor destinado à sua equipe, de acordo com a classificação, por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 5º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos profissionais de nível técnico/médio, será dividido, considerando o número de técnicos das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 6º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde, será dividido, considerando o número de agentes das equipes que tenham tido a mesma classificação na avaliação de desempenho e utilizando a lógica proporcional.

Art. 7º - O valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, correspondente aos apoiadores e aos profissionais da Coordenação Municipal da Atenção Básica, será dividido, considerando seu nível, superior ou médio/técnico e/ou fundamental, ficando o valor cumulativo da(s) equipe(s) classificada(s), por meio da certificação, na avaliação de desempenho.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Portaria, no início de cada Ciclo do PMAQ-AB, designando quais são os servidores que estarão aptos a receberem o Prêmio, identificando sua Unidade de Trabalho e atividades profissionais.

Art. 9º - Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, serão repassados semestralmente, em duas parcelas anuais, sendo a primeira junto com a folha do mês de junho, e a segunda junto com a folha de dezembro, aos servidores do município que fizerem jus ao prêmio, após a análise pelos setores de controle e monitoramento da educação permanente promovidas pela SMS, e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 10º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas e compromissos acordados, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, sendo o valor do prêmio revertido para a Secretaria Municipal da Saúde para que seja aplicado na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade - AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa.

Art. 11º - Só terá direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, o servidor que desempenhar suas funções no período mínimo de 06(Seis) meses anteriores ao pagamento do ciclo, sendo considerado desempenho de funções os períodos de afastamento involuntário, assim, compreendidos o período anual de férias, licença maternidade ou paternidade, licença para tratamento de saúde e atestado por motivos alheios ao servidor.

Art. 12º - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as qualidades do profissional, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas, devendo ser avaliados o cumprimento de normas, procedimentos e conduta no desempenho das atribuições do cargo que ocupa o profissional; alimentação no Sistema de Informação preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e produtividade no trabalho com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade.

§ 1º Fica ressalvado que a SMS deverá garantir todos os meios necessários e possíveis, nos limites de sua competência, para fins de garantia do pleno desempenho dos profissionais de saúde nas metas avaliatórias estabelecidas, sob pena de pagamento do valor do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB independentemente do previsto no caput deste artigo;

§ 2º O pagamento da Gratificação prevista nesta Lei sofrerá redução quando do repasse ao profissional beneficiado apresentar ocorrências em serviço, compreendidas em faltas injustificadas, ausências ao serviço no tempo integral do expediente normal de trabalho, atrasos e saídas antecipadas, bem assim, o não comparecimento nos cursos de aperfeiçoamento/qualificação e nas atividades de educação permanente promovidas pela SMS, exceto aquelas situações amparadas por Lei:

§ 3º A redução de que trata o § 1º deste Artigo compreenderá na forma proporcional para cada ocorrência registrada equivalente a 1% (um por cento) de diminuição;

§ 4º As atividades dos profissionais beneficiados por esta Lei, desenvolvidas fora do horário habitual de trabalho, também serão consideradas para efeitos do § 1º deste Artigo, quando previamente for acordada compensação das horas trabalhadas.

Art. 13º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço de forma voluntária, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB.

Art. 14º - O Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 15º - Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 16º - O valor do incentivo PMAQ/AB será publicado mensalmente nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Monte Horebe.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atingindo seus efeitos a partir do 3º Ciclo de Avaliação do Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ/AB, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Horebe-PB, 09 de Dezembro de 2017.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**9AA6277E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 345/2017**

**LEI Nº 345, de 09 de Dezembro de 2017.**

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E E A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Horebe, Estado da Parafba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte Lei:

Capítulo I

**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Seção I

**Da Definição da NFS-e**

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio pelo Serviço de Tributação e Fiscalização do Município de Monte Horebe/PB., com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II

**Dos Contribuintes Obrigados**

Art. 2º Todos os prestadores de serviços, exceto os dispensados por esta Lei, serão obrigados à emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irrevogável.

Capítulo II

**DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**

Seção I

Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso diretamente no Serviço de Tributação e Fiscalização do Município.

Art. 5º Após a solicitação de acesso, em conformidade com o artigo 4º desta Lei, e comprovação pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da regularidade das informações, proceder-se-á o cadastramento do usuário e senha de segurança para acesso e, em seguida, será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio;

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá o bloqueio automaticamente do acesso ao sistema eletrônico, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 6º A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 7º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios.

Art. 8º A Pessoa Física ou Jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II

Do Acesso pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 9º O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 10 A senha de acesso, prevista no artigo anterior, será outorgada ao Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização ou a quem ele delegar, a qual conterà as seguintes funções:

- I - Habilitar e desabilitar usuários;
- II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
- III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria Municipal de Finanças no portal da NFS-e.

Art. 11 Aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, lotados no Serviço de Tributação e Fiscalização, será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado, levando-se em consideração ao exercício da Função exercida.

### Capítulo III DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

#### Seção I Dos itens constantes na NFS-e

Art. 12 A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

- I - número sequencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) e-mail;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
  - e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

- V - identificação do tomador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) e-mail;
  - d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante nos anexos da **Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017**;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

- a) Isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
- b) serviço não tributável pelo Município de Monte Horebe-PB., nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a Lei Complementar Federal e Municipal.
- c) retenção de ISS na fonte;
- d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "**empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional**";
- e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
- f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
- g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterà, no cabeçalho, o Brasão do Município de Monte Horebe-PB. e as expressões Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB. "Secretaria Municipal de Administração e Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e";

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços;

§ 3º O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços;

§ 4º Todas as informações descritas neste artigo deverão constar na NFS-e, à exceção das alíneas "c" e "d" do inciso V deste Artigo, que são facultadas.

Art. 13 A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico "**http://www.montehorebe.pb.gov.br**", somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Monte Horebe-PB., mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 14 As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas nos meios "**http://www.montehorebe.pb.gov.br**".

Art. 15 Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 16 Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

#### Seção II Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Art. 17 Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelos preços dos serviços prestados, Pessoas Físicas, que não realizarem com habitualidade operação de prestação de serviços, que não estando inscrito como contribuintes do imposto ou não estejam obrigados à emissão de documentos fiscais e os contribuintes que não obtiverem autorização para a impressão de documentos fiscais, e que deles venham a precisar, o Serviço de Tributação e Fiscalização fornecerá Nota Fiscal Avulsa de Serviços, em modelo próprio.

Art. 18 A Nota Fiscal Avulsa de Serviços, será emitida em **03(zero três) vias**, por solicitação verbal do contribuinte mediante as seguintes informações fundamentais:

- I - Nome, endereço e CPF/MF ou CNPJ/MF do tomador dos serviços;
- II - Nome, endereço CPF/MF do prestador dos serviços;
- III - Unidade, quantidade, discriminação dos serviços prestados, preço unitário e total.

Art. 19 A liberação da Nota Fiscal Avulsa fica condicionada ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e ao preço público para emissão da referida Nota Fiscal Avulsa.

#### Seção III Da dispensa de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 20 Ficam dispensados de emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) os seguintes contribuintes:

I - Os serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres ("**item 12 subitem 01 a 17 da Lista de Serviços**" da **Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017**);

II - Os serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito (**item "15 subitem 01 a 18 da**

**Lista de Serviços" da Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017);**

III - Os serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres (**item "19 subitem 01 da Lista de Serviços" da Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017)**;

IV - Autônomos, profissionais liberais e contribuintes enquadrados na modalidade fixo.

V - Empresas enquadradas como Micro Empreendedor Individual - MEI.

VI - As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Artigo 150, Inciso VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo Município;

Sessão IV

**Do Cancelamento da NFS-e**

Art. 21 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (online), no endereço eletrônico "<http://www.montehorebe.pb.gov.br>", na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou do vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido;

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação;

§ 3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22 Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na **Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017 e posteriores alterações**.

Seção V

**Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e**

Art. 23 Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e;

§ 2º Não será admitida a regularização na forma do Caput deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, à alíquota, ao valor do imposto;

§ 3º Havendo mais de uma Carta de Correção para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas;

§ 4º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Capítulo IV

**DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS**

Sessão I

**Da Definição de RPS e sua utilização**

Art. 24 Nos casos previstos nesta Lei, a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF/MF ou CNPJ/MF;
- d) número no cadastro mobiliário municipal;
- e) correio eletrônico (e-mail).

II - identificação do tomador dos serviços, contendo:

- a) nome ou razão social;
- b) endereço;
- c) número do CPF/MF ou CNPJ/MF;
- d) correio eletrônico (e-mail).

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

- a) dos serviços prestados;
- b) preço do serviço;
- c) enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do artigo 1º § 5º da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2003;
- d) alíquota aplicável;
- e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "**A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO**".

§ 2º Todas as informações descritas neste artigo deverão constar no RPS à exceção das alíneas "c" e "d" do inciso II deste artigo, as quais são facultadas.

Art. 25 O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

- I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
- II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
- III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
- V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26 O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no artigo 24 desta Lei.

§ 1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente;

§ 2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços;

§ 3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos;

§ 5º Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria de Administração e Finanças disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico "<http://www.montehorebe.pb.gov.br>".

§ 6º Deverá ser solicitado prévia autorização junto ao Serviço de Tributação e Fiscalização Municipal para impressão dos RPS, devendo o Município manter o controle dos mesmos.

## Sessão II

### Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 27 Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o último dia útil do mês vigente de sua emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no Caput deste artigo não poderá ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços;

§ 2º O prazo previsto no Caput deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil;

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo 47 do Capítulo VII desta Lei.

Art. 28 Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético ao tomador dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Finanças (on-line).

## Capítulo V

### Seção I

#### Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido

##### "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC".

Art. 29 Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 30 As Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no artigo 27 desta Lei.

Art. 31 A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso I do artigo 46 desta Lei.

Art. 32 A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

- I - CPF/CNPJ do prestador;
- II - endereço do prestador e do tomador;
- III - CPF/CNPJ do tomador;
- IV - e-mail do tomador;
- V - o valor dos serviços prestados;
- VI - o enquadramento na lista de serviços;
- VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

## Seção II

### Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 33 A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial com os acréscimos legais instituídos em Lei Municipal.

## Capítulo VI

### DO LIVRO ELETRÔNICO

## Seção I

### Dos Contribuintes Obrigados a Emissão

Art. 34 Fica instituído o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Livro Eletrônico.

Art. 35 As Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Monte Horebe-PB., ficam obrigadas a adotar o Livro Eletrônico para processamento de dados de suas declarações, apresentando as informações mensalmente, via internet, relativas aos serviços contratados e/ou prestados, sendo distinto para cada estabelecimento.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à Pessoa Jurídica;

§ 2º A qualquer tempo e desde que não iniciado procedimento fiscal, as informações prestadas poderão ser retificadas.

§ 3º Incide a obrigação de que trata o caput deste artigo, aos contribuintes que prestem serviços de registros públicos, cartoriais e notariais.

Art. 36 Para o contribuinte do imposto, a obrigação de enviar o arquivo eletrônico incide inclusive nos meses em que não houver movimentação tributável.

Parágrafo único. No mês em que não adquirirem serviços sujeitos ao ISS, os tomadores que não forem contribuintes do ISSQN ficam desobrigados de enviar o arquivo eletrônico.

## Seção II

### Da Declaração de ISS

Art. 37 O Recibo de Declaração de ISS e o Recibo de Declaração de ISS Retido, com a apuração deste imposto, serão gerados por programa específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico "<http://www.montehorebe.pb.gov.br>".

Parágrafo único. O arquivo mensal do Livro Eletrônico conterá:

- I - As informações cadastrais do responsável legal e contábil do declarante;
- II - As informações cadastrais do declarante;
- III - Os dados de identificação do prestador e tomador dos serviços;
- IV - Os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos à incidência do ISS, ainda que não devido ao município de Monte Horebe-PB.;
- V - A natureza, valor e mês de competência dos serviços tomados ou prestados;
- VI - O registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
- VII - Outras informações de interesse do Fisco Municipal.

Art. 38 A Guia de Pagamento do ISS dos Serviços Prestados e/ou Tomados será gerada e emitida através do programa Livro Eletrônico.

Art. 39 Salvo disposição em contrário, o imposto será apurado ao fim de cada mês ou na data de encerramento das atividades, sob responsabilidade do contribuinte ou responsável pelo seu recolhimento, mediante registro das prestações de serviços realizadas ou tomadas, na forma e prazos definidos nesta lei.

§ 1º As informações prestadas possuem caráter declaratório e poderão ser utilizadas pela autoridade fiscal como elementos informativos para o lançamento;

§ 2º O contribuinte deverá escriturar, mensalmente, os documentos fiscais utilizados para acobertar as prestações de serviços e, ao final do processamento, emitir a guia para o recolhimento do imposto com vencimento no **10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência**;

§ 3º Quando se revestir na qualidade de substituto ou responsável tributário, o tomador dos serviços deverá efetuar as retenções do ISS e, ao fim de cada mês, escriturar os documentos utilizados para acobertar as prestações tomadas e emitir a guia para o recolhimento do imposto com vencimento no **10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência**;

§ 4º A declaração deverá ser enviada, individualmente, por prestador, tomador de serviços ou responsável tributário até o **15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência**.

Art. 40 O contribuinte, além de observar as obrigações constantes do artigo 37, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro no preenchimento da declaração já apresentada ou sua apresentação de forma incompleta ou inexistente.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações já apresentadas somente será possível antes do início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 41 A retificação da declaração deverá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração, mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a quanto aos dados retificados, podendo ser utilizada para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISS já informados.

§ 1º Fica sem efeito a retificação que tenha por objeto alterar os débitos relativos ao ISS:

I - cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em Dívida Ativa, nos casos que importe alteração do valor;

II - em relação aos quais o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 2º A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em Dívida Ativa, somente poderá ser efetuada por processo administrativo e com prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 42 O Recibo de Declaração de ISS, os Relatórios de Declaração de Serviços Prestados e/ou Tomados e a Guia de Pagamento do ISS serão impressos e arquivados pelo prazo definido na legislação.

## Seção II Dos Livros Fiscais

Art. 43 O Livro de Registro de Serviços deverá ser escriturado e processado eletronicamente pela ferramenta específica, disponível no endereço eletrônico do Poder Executivo Municipal "site oficial" do Poder Executivo do Município de Monte Horebe-PB., pelos Contribuintes Prestadores e Tomadores de Serviços.

Parágrafo único. Findo o exercício fiscal, o contribuinte poderá emitir os livros fiscais em papel e promover a encadernação das folhas, ficando desobrigados de obter a autenticação da repartição competente.

Art. 44 Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Monte Horebe-PB., dispensados da emissão de notas fiscais de serviços, ficam obrigados ao preenchimento da planilha específica, disponível no programa Livro Eletrônico, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no COSIF (plano de contas do Banco Central).

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no caput deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central;

§ 2º Os mapas analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a codificação contábil, a discriminação dos serviços e os valores mensais das receitas correspondentes;

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal das informações fiscais dos serviços tomados;

Art. 45 O recolhimento do imposto retido na fonte far-se-á em nome do tomador de serviços, com indicação do prestador no Livro Eletrônico, observando-se o prazo para pagamento do ISS por homologação, no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da competência.

§ 1º O não recolhimento no prazo estabelecido será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas.

§ 2º O tomador fornecerá ao prestador que sofreu a retenção o Recibo de Declaração de ISS Retido/por Substituição do ISS retido na operação, o qual servirá para este, como comprovante do adimplemento da obrigação.

## Capítulo VII DAS PENALIDADES

Art. 46 Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 02 UFR-PB para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II - 05 UFR-PB para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;

III - 10 UFR-PB para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 47 Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 02 UFR-PB para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;

II - 02 UFR-PB para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

§ 1º A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 27 da presente Lei, implicará em multa diária correspondente a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Art. 48 Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 100 UFR-PB.

Art. 49 A violação dos preceitos **da Lei Complementar Municipal nº 01 de 24 de Novembro de 2017**, e, especialmente, ao disposto nos incisos I e II a seguir, sujeitará o infrator, prestador ou tomador dos serviços, à multa equivalente a 02 UFR-PB, por mês de competência em que se verificar a violação:

I - deixar de remeter o Livro Eletrônico, independente do pagamento do imposto;

II - escriturar o Livro Eletrônico com omissões ou dados inverídicos, que importem na apuração de imposto em montante inferior ao devido.

Parágrafo único. A prática reiterada das infrações de que trata este artigo não configurará reincidência.

#### Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 Para efeito desta Lei entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 51 A partir da vigência desta Lei, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente.

Art. 52 No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressaltadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço; e

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 53 Fica o contribuinte, no momento da adesão a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, obrigado a apresentar para averiguação da Autoridade Fiscal todas as notas fiscais convencionais emitidas e não utilizadas, observado prazo de prescrição.

§ 1º As notas fiscais convencionais não utilizadas deverão ser inutilizadas pelo Serviço de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§ 2º As notas fiscais convencionais de prestação de serviço já emitidas deverão ser guardadas até que ocorra prescrição.

#### Art. 54 - **A ADESÃO DOS CONTRIBUINTES À EMISSÃO NFS-E É VOLUNTÁRIA.**

Parágrafo único. A adesão das Empresas poderá ser efetuada a qualquer tempo, ficando estas a partir da adesão obrigadas ao cumprimento do disposto desta Lei.

Art. 55 Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data de obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VII desta Lei.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 120 (cento e vinte) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VII desta Lei.

Art. 56 Os responsáveis pela escrita contábil e/ou fiscal de todas as Pessoas Jurídicas mencionadas no artigo 2º desta Lei deverão efetuar os seus respectivos cadastros por meio do programa Livro Eletrônico para obter a liberação da senha de acesso ao sistema.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe - PB, 09 de Dezembro de 2017.

**MARCOS ERON NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FELICIANO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**

Valdir Manuel da Silva

**Código Identificador:**8DE9DE5C

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2017

Olivedos, 01 de dezembro de 2017

"Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes; Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto composta pelos seguintes membros:

#### **Representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

Elma Lígia Silva Cavalcante

Luiza Soliana Costa Gonçalves

#### **Representante Secretaria Municipal de Educação:**

Neila Cristiane Cavalcante Batista

Maria Rozeane dos Santos

#### **Secretaria Municipal de**

Shyrlly Darlly da Silva Bernardo

Maria Betânia de O. Costa

#### **Representante do Centro de Refer. Especializado em Assistência Social**

Josefa Iraneide Gomes da Silva

Josefa Kelly Araujo Cavalcante Farias

#### **Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF**

Ivaneide José da Costa

Maria Patrícia Mendonça de Albuquerque

#### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Walmíria Cavalcante dos Santos

Josélia Targino dos Santos

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Crisdarli Taian F. de Oliveira  
Genilson Galdino Fernandes

**Conselho Tutelar**

Iara Cristina Dantas Freitas  
Carmem Jane Azevedo de Amorim

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se

**Olivedos, 01 de dezembro de 2017.**

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**E9328E73

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 317/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Valor Total da Ação (2001) R\$		2.500,00
Valor Total do Órgão (10100) R\$		2.500,00
Valor Total R\$		2.500,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3190130000.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Valor Total da Ação (2001) R\$		2.500,00
Valor Total do Órgão (10100) R\$		2.500,00
Valor Total R\$		2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**3E6675F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 643/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA**, matrícula nº 64854, Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**AEE07BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 644/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELIZETE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 65148, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**4961AA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 645/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 66724, Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:**0426754A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 646/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**



Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EUDES DA SILVA**, matrícula nº 737, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**C4545664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 647/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ERIVALDO HENRIQUES DE LIMA**, matrícula nº 22, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/01/2018 a 09/02/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**7A3E1A78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 648/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 65498, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**2704A59C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 649/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ADRIANA RABELO LOUREIRO COSTA**, matrícula nº 65019, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**43EA003B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 650/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ARTENÍZIA DE SOUZA MACHADO**, matrícula nº 636, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 16/01/2018.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**83322633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 651/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Indeferir o pedido de férias de **MARISELMA DINIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 578, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**CF126B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 652/2017**

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

**RESOLVE:**

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **GERCIANA ARAÚJO MAHOMED**, matrícula nº 770, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município, contados os efeitos retroativos a partir de 29/11/2017 a 06/12/2017.

Picuí-PB, 11 de dezembro de 2017.

**JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Wallysson Bruno Macedo Barros

**Código Identificador:**80876E58

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
064/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 22 de dezembro de 2017 as 08h30min. Objetivo: contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de sinalização de trânsito vertical. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/> ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min as 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 11 de dezembro de 2017.

**VIVIANNI ASSIS GALDINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Leonardo Farias da Silva  
**Código Identificador:**F9BF38F3

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
RESCISÃO CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 0043/2017  
Contrato nº 0178/2017**

**Objetivo:** Constitui objeto da presente Rescisão do Contrato nº 0178/2017, Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos odontológicos destinados as unidades básicas de saúde do Município  
**Data da rescisão:** dia 08 de dezembro de 2017.

Informações: Praça Monsehor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, no prédio da prefeitura municipal, todos os dias úteis das 8:00h às 12:00h.

Pombal-PB, 08 de Dezembro de 2017.

**VIVIANNI ASSIS GALDINO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Leonardo Farias da Silva  
**Código Identificador:**F1E17416

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00041/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e usuários dos diversos programas existentes na Secretaria de Promoção Social, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das respectivas secretarias.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.

E-mail:  
[licitacao@santacecilia.gov.pb.br](mailto:licitacao@santacecilia.gov.pb.br).  
Edital:  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Santa Cecília - PB, 11 de Dezembro de 2017.

**ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
**Código Identificador:**DB625850

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00042/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 10:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de forma parcelada de móveis projetados mediante solicitação, conforme especificações anexas ao edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.

E-mail:  
[licitacao@santacecilia.gov.pb.br](mailto:licitacao@santacecilia.gov.pb.br). Edital:  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Santa Cecília - PB, 11 de Dezembro de 2017.

**ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
**Código Identificador:**623F45DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00043/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 14:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: aquisição parcelada de material médico-hospitalar de consumo destinados ao atendimento das necessidades Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail:

[licitacao@santacecilia.gov.pb.br](mailto:licitacao@santacecilia.gov.pb.br).Edital:  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Santa Cecília - PB, 11 de Dezembro de 2017.

**ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
**Código Identificador:**E7CC6C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
00044/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 15:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de registro de preços para contratações futuras, para: aquisição de material odontológico de consumo destinados ao atendimento das necessidades Fundo Municipal de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
 Telefone: (083) 3642.1006. E-mail:  
 licitacao@santacecilia.gov.pb.br. Edital:  
 www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 11 de Dezembro de 2017.

**ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE**

Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**

Rosiane Livramento da Silva Trindade

**Código Identificador:**FD3262DB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO RECESSO**  
**NATALINO E DE FINAL DE ANO E CONTÉM OUTRAS**  
**DISPOSIÇÕES**

Decreto nº. 583, de 11 de Dezembro de 2017.

Estabelece normas relativas ao recesso natalino e de final de ano e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e do Ano Novo; **CONSIDERANDO** estes e outros aspectos de igual relevância,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Fica estabelecido recesso no funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e demais órgãos do Poder Público Municipal:

**·Início no dia 26 de dezembro de 2017 e retorno no dia 02 de Janeiro de 2018;**

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

**Art.2º** Fica a critério de cada Secretaria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante o período de recesso, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho específico.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.  
 Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2017.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Hercules Carlos de Almeida

**Código Identificador:**EA384785

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2613/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que específica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.355.855,00 (Um Milhão, Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
04.092.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	2.337,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.845,00
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	5.472,00
TOTAL .....	19.154,00
2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	12.524,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	16.255,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	29.256,00
TOTAL .....	58.035,00
2.04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREV-SAPÉ	
4.6.91.71.02 PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE	
0 Recursos Ordinários .....	244.684,00
28.843.0001.0002 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	88.288,00
28.843.0001.0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	29.027,00
TOTAL .....	361.999,00
2.05.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	15.525,00
TOTAL .....	15.525,00
Página 2 de 4	
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.361.2011.1017 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLAR - MDE	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	20.005,00
12.361.2011.2023 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40%	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	198.409,00

12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	83.735,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	39.857,00
3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVSAPE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	294.183,00
12.361.2014.2027 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
15 Transferências de Recursos do FNDE	8.775,00
12.361.2014.2028 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
53	7.911,00
12.361.2014.2029 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8.167,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	156,00
12.361.2014.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19 Transferências do FUNDEB (outras)	34.459,00
12.364.2012.2031 MANTER ATIVIDADES DE APOIO A UNIVERSITARIOS E IMPLANTAÇÃO DE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	19.952,00
TOTAL	715.609,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
20.122.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	6.005,00
TOTAL	6.005,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
15.122.1002.2048 MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	25.629,00
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	81.659,00
15.452.2001.2051 MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários	4.390,00
TOTAL	111.678,00
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	3.719,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários	2.959,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	16.570,00
TOTAL	23.248,00

2.12.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.1002.2097 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇÃO	
Página 3 de 4	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	2.342,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários	20.486,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários	250,00
TOTAL	23.078,00
2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.1002.2098 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários	21.524,00
TOTAL	21.524,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.355.855,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
04.122.1002.1075 MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA FÍSICA NO PREDIO SEDE DA PREFEIT	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL	100.000,00
2.05.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0 Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL	10.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.126.2013.2018 MANTER ATIV DE IMPLANTAÇÃO DE NUCLEOS TEC EDUCACIONAIS E TEL	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	16.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	13.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	16.000,00
12.361.2011.1012 CONSTRUIR/RECUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS NAS ESCO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
19 Transferências do FUNDEB (outras)	150.000,00
12.361.2011.1014 REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	29.855,00
12.361.2011.2021 MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CONVENIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
50	49.000,00
12.361.2014.1022 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	18.000,00
27.812.2017.1025 CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	190.000,00
TOTAL .....	496.855,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
18.541.2007.2044 CONCESSAO DE APOIO, CAPACITAÇÃO, PROJETOS E ASSIST TECNICA E	
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA	
0 Recursos Ordinários .....	25.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	45.000,00
Página 4 de 4	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	29.000,00
20.608.2002.1029 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR MATADOURO PUBLICO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	150.000,00
TOTAL .....	249.000,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
15.451.2002.1078 URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	180.000,00
16.482.2009.1039 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO ZONA RURAL	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	100.000,00
17.512.2004.1042 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	120.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	100.000,00
TOTAL .....	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.355.855,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**2FEF477A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2615/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 84.051,00 (Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta e Um Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.018,00

08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	20.081,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.758,00
08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	11.244,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	700,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	549,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	659,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.024,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	697,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.741,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.890,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	20.690,00
TOTAL .....	84.051,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	84.051,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

Página 2 de 2

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.242.2020.2061 MANTER ATIV. DO SERVIÇOS ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS D	
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA	
0 Recursos Ordinários .....	7.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	9.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	8.000,00
08.244.2020.2071 MANTER ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES	
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA	
0 Recursos Ordinários .....	10.156,00
08.244.2020.2072 MANTER ATIVIDADE DOS CONSELHOS SOCIAIS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	10.000,00
08.244.2020.2074 MANTER ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER EM SITUAÇÃO V	

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	8.895,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	14.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	17.000,00
TOTAL .....	84.051,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	84.051,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**63A18B2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2616/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 977.494,00 (Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.2024.1056 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASICA - UBSF	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 Transferências de Recursos do SUS .....	DECRETA 48.107,00
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3.1.90.11.02 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PSF	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	74.638,00
3.1.90.11.03 VENCIMENTOS E VANT FIXAS - PES CIVIL - PACS	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	159.244,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	48.051,00
10.301.2025.2089 MANTER ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E LABORAT	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	21.627,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	253.010,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	168.652,00
3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVSAPE	

14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	23.926,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	2.951,00
10.302.2025.2110 MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIM MOVEL AS URGENCIAS - SAM	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	1.393,00
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	32.200,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	91.960,00
10.305.2027.2096 MANTER ATIVIDADES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	51.735,00
TOTAL DECRETA.....	977.494,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	977.494,00

Página 2 de 2

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

5.11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2028.2084 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	10.000,00
10.301.2024.1059 CONCLUIR CONSTRUÇÃO/EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	50.000,00
10.301.2024.1060 CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	20.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	86.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	15.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	25.000,00
10.301.2024.2086 MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	
3.1.90.04.03 CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO-PACS	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	159.244,00
10.302.2025.1079 CONSTRUIR CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde DECRETA.....	85.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....	50.000,00
10.302.2025.2092 MANTER ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

14 Transferências de Recursos do SUS DECRETA.....  
150.000,00  
10.302.2028.1069 CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE EM  
CARNAUBA  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
DECRETA..... 38.000,00  
10.302.2028.1070 CONSTUIR UNIDADE DE SAUDE EM  
SAPUCAIA  
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
DECRETA..... 40.000,00  
10.302.2028.2093 MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS  
E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS)  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA  
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde  
DECRETA..... 80.000,00  
10.302.2028.2107 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
54 DECRETA..... 169.250,00  
TOTAL DECRETA..... 977.494,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 977.494,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Setembro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**BCEB29D5

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.633/2017 SAPÉ, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO  
FALECIMENTO DO EX VICE-PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68,  
da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a contribuição do senhor **JOÃO RIBEIRO  
PEDROSA**, como Vice-Prefeito do Município de Sapé da Gestão  
1983/1988, neste município, com relevantes serviços prestados;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Determina LUTO OFICIAL, por três dias, a partir de 11 de  
dezembro do corrente ano, em todo o território do município de Sapé,  
em virtude do falecimento do ex Vice-Prefeito do Município de Sapé,  
**JOÃO RIBEIRO PEDROSA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 11 de dezembro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D661EAFA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 562/2017 SAPÉ, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**  
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68,

inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município  
de Sapé e tendo em vista o que consta o Processo nº 2.049/17.

**RESOLVE**

Exonerar a pedido a servidora **RITA VIRGINIA CABRAL DE  
LIMA AMORIM**, matrícula nº 2122523, do cargo de provimento  
efetivo de Técnico em Enfermagem. Lotada na Secretaria de Saúde.  
Os efeitos desta portaria retroagem a 28 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**D956B52F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 563/2017 SAPÉ, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,**  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do  
Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista  
a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do  
Concurso, homologado em 26.09.2016.

**RESOLVE**

Nomear o senhor **EDSON SOUZA DA NOBREGA NETO**,  
inscrição nº 1812029, para ocupar o cargo efetivo de Agente  
Comunitário de Saúde (atuação: Antônio Mariz), lotado na Secretaria  
de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E85BBAEC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2617/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que  
especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba  
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica  
Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária  
Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o  
artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito  
SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.385.372,00 (Um Milhão,  
Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais),  
para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE  
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA  
0 Recursos Ordinários ..... 20.000,00  
TOTAL ..... 20.000,00  
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO  
04.092.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0 Recursos Ordinários ..... 2.337,00

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.546,00
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	4.550,00
TOTAL .....	17.933,00
2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.245,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	7.282,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0 Recursos Ordinários .....	299,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	26.161,00
TOTAL .....	46.987,00
2.04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	30.184,00
28.843.0001.0001 AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA - PREV-SAPÉ	
4.6.91.71.02 PRINCIPAL DíVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE	
0 Recursos Ordinários .....	245.685,00
28.843.0001.0002 AMORTIZAÇÃO DE DíVIDAS - INSS	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO	
Página 2 de 5	
0 Recursos Ordinários .....	31.541,00
28.843.0001.0004 AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA - PASEP	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	5.002,00
28.846.0001.0006 CUMPRIR PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DO MUNICIPIOS	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DíVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.322,00
TOTAL .....	325.734,00
2.05.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	15.925,00
TOTAL .....	15.925,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.306.2010.2019 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
15 Transferências de Recursos do FNDE .....	36.530,00
12.361.2011.2023 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40%	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	193.014,00
12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - MDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	89.180,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	23.666,00
3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVSAPE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	283.433,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	1.427,00
12.361.2014.2028 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
53 .....	56,00
12.361.2014.2029 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	11.033,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	6.354,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	4.120,00
12.361.2014.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	23.305,00
13.392.2015.2039 MANTER ATIV REALIZAÇÃO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS FOLCLORICOS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	3.461,00
TOTAL .....	675.579,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
20.122.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	6.005,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	6.250,00
TOTAL .....	12.255,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
15.122.1002.2048 MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	28.510,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	11.875,00
Página 3 de 5	
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	125.525,00
15.452.2001.2051 MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SE	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	4.543,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	30.271,00
TOTAL .....	200.724,00
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	3.720,00



3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	3.874,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	5.355,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.278,00
TOTAL .....	19.227,00
2.12.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.1002.2097 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	2.343,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	20.485,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	250,00
TOTAL .....	23.078,00
2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.1002.2098 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	20.898,00
TOTAL .....	20.898,00
4.01.00 PREV SAPE	
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0 Recursos Ordinários .....	3.200,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	3.500,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	332,00
TOTAL .....	7.032,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	1.385.372,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ	
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0 Recursos Ordinários .....	2.000,00
01.031.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	15.000,00
TOTAL .....	20.000,00
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
Página 4 de 5	
04.122.1002.1004 ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	35.000,00
TOTAL .....	35.000,00
2.02.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.1002.2006 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	25.000,00
TOTAL .....	25.000,00
2.04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0 Recursos Ordinários .....	45.000,00

04.125.1002.2015 MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	1.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.500,00
TOTAL .....	63.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.122.1002.2017 MANTER ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	4.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	12.000,00
12.361.2011.1013 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - F	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	85.000,00
12.361.2011.1016 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	80.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
50 .....	65.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	26.000,00
12.361.2011.1020 CONSTRUIR/RECUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
50 .....	150.000,00
13.392.2016.2042 MANTER ATIV DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROJETOS INCENTIVO A L	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	36.300,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	27.500,00
27.812.2017.1025 CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	38.000,00
TOTAL .....	524.300,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
20.606.2007.1030 ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	37.678,00
20.606.2007.2047 MANTER ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES,	
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA	
0 Recursos Ordinários .....	50.000,00
20.608.2002.1029 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR MATADOURO PUBLICO	
Página 5 de 5	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	57.362,00
TOTAL .....	145.040,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
15.451.1002.1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRET	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

52 .....	200.000,00
15.451.2002.1035 CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	80.000,00
15.451.2003.1076 CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIARIOS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	40.000,00
17.512.2004.1042 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	80.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	75.000,00
26.782.2003.1044 MELHORAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS,	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	65.000,00
26.782.2003.1045 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	26.000,00
TOTAL .....	566.000,00
4.01.00 PREV SAPE	
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	2.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.032,00
TOTAL .....	7.032,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.	1.385.372,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.385.372,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ	
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	20.000,00
TOTAL .....	20.000,00
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
04.092.1002.2003 MANTER ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	2.337,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.546,00
04.122.1002.2004 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	4.550,00
TOTAL .....	17.933,00

2.03.00 SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
04.122.1002.2009 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC HUMANOS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.245,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	7.282,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0 Recursos Ordinários .....	299,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	26.161,00
TOTAL .....	46.987,00
2.04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	30.184,00
28.843.0001.0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREV-SAPÉ	
4.6.91.71.02 PRINCIPAL DIVIDA CONT RESGATADO - PREV SAPE	
0 Recursos Ordinários .....	245.685,00
28.843.0001.0002 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - INSS	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	
Página 2 de 5	
0 Recursos Ordinários .....	31.541,00
28.843.0001.0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	5.002,00
28.846.0001.0006 CUMPRIR PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DO MUNICIPIOS	
4.6.90.71.01 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL REGATADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.322,00
TOTAL .....	325.734,00
2.05.00 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.1002.2016 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0 Recursos Ordinários .....	15.925,00
TOTAL .....	15.925,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.306.2010.2019 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
15 Transferências de Recursos do FNDE .....	36.530,00
12.361.2011.2023 MANTER ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB 40%	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	193.014,00
12.361.2011.2026 MANTER ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA - MDE	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	89.180,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	23.666,00
3.1.91.13.02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PREVSAPÉ	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	283.433,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	1.427,00
12.361.2014.2028 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO	

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
53 ..... 56,00  
12.361.2014.2029 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - MDE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação ..... 11.033,00  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação ..... 6.354,00  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação ..... 4.120,00  
12.361.2014.2030 MANTER ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
19 Transferências do FUNDEB (outras) ..... 23.305,00  
13.392.2015.2039 MANTER ATIV REALIZAÇÃO PROJETOS DE ARTES, GRUPOS FOLCLÓRICOS  
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES  
0 Recursos Ordinários ..... 3.461,00  
TOTAL ..... 675.579,00  
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
20.122.1002.2045 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0 Recursos Ordinários ..... 6.005,00  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 6.250,00  
TOTAL ..... 12.255,00  
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
15.122.1002.2048 MANTER ATIV. SEC MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0 Recursos Ordinários ..... 28.510,00  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0 Recursos Ordinários ..... 11.875,00  
Página 3 de 5  
15.451.2002.2049 MANTER ATIVIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0 Recursos Ordinários ..... 125.525,00  
15.452.2001.2051 MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA SE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
0 Recursos Ordinários ..... 4.543,00  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0 Recursos Ordinários ..... 30.271,00  
TOTAL ..... 200.724,00  
2.09.00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO  
04.122.1002.2057 MANTER ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0 Recursos Ordinários ..... 3.720,00  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 3.874,00  
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 5.355,00  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0 Recursos Ordinários ..... 6.278,00  
TOTAL ..... 19.227,00  
2.12.00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24.131.1002.2097 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE COMUNICAÇÃO  
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0 Recursos Ordinários ..... 2.343,00  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 20.485,00  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0 Recursos Ordinários ..... 250,00  
TOTAL ..... 23.078,00  
2.13.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
04.121.1002.2098 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO  
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 20.898,00  
TOTAL ..... 20.898,00  
4.01.00 PREV SAPE  
04.122.1004.2081 MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE  
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
0 Recursos Ordinários ..... 3.200,00  
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 3.500,00  
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
0 Recursos Ordinários ..... 332,00  
TOTAL ..... 7.032,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... 1.385.372,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
01.031.1001.2001 MANTER ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
0 Recursos Ordinários ..... 2.000,00  
01.031.1001.2002 MANTER ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0 Recursos Ordinários ..... 3.000,00  
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0 Recursos Ordinários ..... 15.000,00  
TOTAL ..... 20.000,00  
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO  
Página 4 de 5  
04.122.1002.1004 ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO  
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0 Recursos Ordinários ..... 35.000,00  
TOTAL ..... 35.000,00  
2.02.00 GABINETE DO VICE-PREFEITO  
04.122.1002.2006 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
0 Recursos Ordinários ..... 25.000,00  
TOTAL ..... 25.000,00  
2.04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.1002.2014 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS  
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
0 Recursos Ordinários ..... 45.000,00  
04.125.1002.2015 MANTER ATIVIDADES DA GERENCIA DA RECEITA MUNICIPAL  
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL  
0 Recursos Ordinários ..... 1.000,00  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
0 Recursos Ordinários ..... 5.000,00  
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
0 Recursos Ordinários ..... 6.500,00

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.500,00
TOTAL .....	63.000,00
2.06.00 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
12.122.1002.2017 MANter ATIVIDADES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	4.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	12.000,00
12.361.2011.1013 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES - F	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	85.000,00
12.361.2011.1016 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITAÇÃO DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	80.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
50 .....	65.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação .....	26.000,00
12.361.2011.1020 CONSTRUIR/RECUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
50 .....	150.000,00
13.392.2016.2042 MANter ATIV DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E PROJETOS INCENTIVO A L	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	36.300,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	27.500,00
27.812.2017.1025 CONSTRUIR GINASIO DE ESPORTES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	38.000,00
TOTAL .....	524.300,00
2.07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	
20.606.2007.1030 ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	37.678,00
20.606.2007.2047 MANter ATIV INCENTIVO E APOIO A PRODUTORES RURAIS (SEMENTES,	
3.3.90.32.01 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTR GRATUITA	
0 Recursos Ordinários .....	50.000,00
20.608.2002.1029 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUPAR MATADOURO PUBLICO	
Página 5 de 5	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	57.362,00
TOTAL .....	145.040,00
2.08.00 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA	
15.451.1002.1033 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRET	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
52 .....	200.000,00
15.451.2002.1035 CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAO	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	80.000,00
15.451.2003.1076 CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIARIOS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	

0 Recursos Ordinários .....	40.000,00
17.512.2004.1042 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUV	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	80.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	75.000,00
26.782.2003.1044 MELHORAR/RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS,	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	65.000,00
26.782.2003.1045 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	26.000,00
TOTAL .....	566.000,00
4.01.00 PREV SAPE	
04.122.1004.2081 MANter ATIVIDADES DO PREV SAPE	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	2.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.032,00
TOTAL .....	7.032,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES. 1.385.372,00	

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ozineide Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E34B99B2

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2620/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANter ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANter ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANter ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Parafba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103	MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	.....	13.381,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários	.....	801,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	.....	582,00
08.244.2018.2065	MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	5.047,00
08.244.2018.2066	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	2.180,00
08.244.2018.2067	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	15.492,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	4.818,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	17.366,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	2.718,00
08.244.2019.2069	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	4.106,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	471,00
08.244.2020.2076	MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	.....	22.058,00
TOTAL	.....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	.....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários	.....	18.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários	.....	12.000,00
08.122.1003.2058	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	.....	6.500,00
08.243.2018.2062	MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários	.....	3.600,00

4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários	.....	5.000,00
08.243.2018.2063	MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	3.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	5.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	7.000,00
08.243.2019.2104	MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	11.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	9.000,00
08.244.2018.1052	CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários	.....	59.511,00
TOTAL	.....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários	.....	1.026,00
08.243.2018.2063	MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	12.469,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	40.558,00
08.243.2019.2100	MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	6.538,00



08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103 MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	13.381,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	801,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	582,00
08.244.2018.2065 MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.047,00
08.244.2018.2066 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.180,00
08.244.2018.2067 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	15.492,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.818,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	17.366,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	2.718,00
08.244.2019.2069 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	4.106,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	471,00
08.244.2020.2076 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	22.058,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	18.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	12.000,00
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	6.500,00
08.243.2018.2062 MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários .....	3.600,00

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01 CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	7.000,00
08.243.2019.2104 MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	11.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	9.000,00
08.244.2018.1052 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários .....	59.511,00
TOTAL .....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**

Prefeito

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de SAPÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1240, de 22 de Dezembro de 2016, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 149.611,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Onze Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

3.10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.2058 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
0 Recursos Ordinários .....	1.026,00
08.243.2018.2063 MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	12.469,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	40.558,00
08.243.2019.2100 MANTER ATIV. DO PROG DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	6.538,00

08.243.2019.2103	MANTER ATIV PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/CRIANÇAS E ADOLESC -	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	.....	13.381,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários	.....	801,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	.....	582,00
08.244.2018.2065	MANTER ATIV. DO PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF/C	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	5.047,00
08.244.2018.2066	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA IGD SUAS - FNAS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	2.180,00
08.244.2018.2067	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF - FNAS	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	15.492,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	4.818,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	17.366,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	2.718,00
08.244.2019.2069	MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA CREAS - FNAS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	4.106,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Página 2 de 2		
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	471,00
08.244.2020.2076	MANTER ATIVIDADES DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários	.....	22.058,00
TOTAL	.....	149.611,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	.....	149.611,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

3.10.00	FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEC. DESENV SOCIAL	
08.122.1003.1047	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários	.....	18.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários	.....	12.000,00
08.122.1003.2058	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários	.....	6.500,00
08.243.2018.2062	MANTER ATIVIDADES SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
0 Recursos Ordinários	.....	3.600,00

4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0 Recursos Ordinários	.....	5.000,00
08.243.2018.2063	MANTER ATIV SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO FINCULOS -FNAS	
3.3.90.41.01	CONTRIBUIÇÕES	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	3.000,00
3.3.90.47.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	5.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	7.000,00
08.243.2019.2104	MANTER SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL CUMPRIMENDO MEDIDAS SOCIOEDU	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	11.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS	.....	9.000,00
08.244.2018.1052	CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0 Recursos Ordinários	.....	59.511,00
TOTAL	.....	149.611,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	.....	149.611,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SAPÉ, 01 de Outubro de 2017

**FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ozineide Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**987EDC2A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**10 - ATA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2017, às 08:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade). Faltou a reunião a Conselheira MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO, que apresentará justificativa na próxima reunião. O Diretor Presidente saudou os conselheiros e destacou a presença do Contador do IPSOL Hades K. Gomes Sampaio, em seguida abriu os trabalhos com os seguintes informativos: O saldo financeiro em 30 de Outubro de 2017 era de R\$ 16.706.017,11 (Dezesseis milhões setecentos e seis mil dezessete reais e onze centavos) e que a rentabilidade dos fundos de investimentos do IPSOL no mês de Outubro foi de R\$ 23.604,42 (Vinte e três mil seiscentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), no dia 23 de Novembro o saldo financeiro é de R\$ 16.742.816,75 (Dezesseis milhões setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). O Presidente informou que os repasses referentes ao Mês de Outubro foram feitos: a parte retida do Servidor no dia 20 de Novembro, restando à parte Patronal relativa à Secretaria de Saúde no Valor de R\$ 47.312,39 (Quarenta e sete mil trezentos e doze reais e trinta e nove centavos). Foi questionado pelo conselheiro ALEXSANDRO TOME RAMOS, sobre a necessidade das assessorias Jurídica e Previdenciária, no Instituto, o Presidente explanou aos Conselheiros a importância da independência do Instituto com o apoio dessas assessorias, bem como a potencial agilidade nos Processos Judiciais, Concessão de Benefícios, Geração de Relatórios Gerenciais nas áreas previdenciária e de Investimento.

Foi indicado pelo Conselho o Sr. HILÁRIO MARTINS BORBOREMA, para participar juntamente com a Diretoria Administrativa do IPSOL do 17º CICLO DE CONFERENCIAS PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS 2018, realizado pela Revista Investidor Institucional no dia 28 de dezembro de 2017 na cidade de Recife-PE. Foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente à prestação de contas do mês de Outubro de 2017, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Conselheiros Municipais de Previdência:

**CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO**

**MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO**

**FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO**

**JOSELMA DE LOURDES AVELINO CORDEIRO**

**CÉLIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**

**HILÁRIO MARTINS BORBOREMA**

**MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO**

**FLÁVIO MIRANDA DA SILVA**

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA**

Conselheiros Fiscais

**RENILSON GOMES APRÍGIO**

**MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO**

**ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA**

**MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO**

**SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES**

**ALEXSANDRO TOME RAMOS**

**ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CLEITON DE ALMEIDA**

Diretor Presidente

**KEYLLASAMYLLA DE ARAUJO**

Diretora Previdenciária

**Publicado por:**

Cleiton de Almeida

**Código Identificador:**F012FC68

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
11 - ATA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2017**

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2017, às 10:00 horas no Prédio Sede do IPSOL, reuniram-se Ordinariamente, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal do IPSOL (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade. O Diretor Presidente saudou os conselheiros e destacou as presenças do Contador do IPSOL Hades K. Gomes Sampaio e do Assessor Previdenciário Milton Moreira Raimundo, em seguida abriu os trabalhos com os seguintes informativos: O saldo financeiro em 30 de Novembro de 2017 era de R\$ 16.740.564,77 (Dezesseis milhões setecentos e quarenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e que a rentabilidade dos fundos de

investimentos do IPSOL no mês de Novembro foi de R\$ 9.087,05 (Nove mil e oitenta e sete reais e cinco centavos).O Presidente informou que os repasses referentes ao Mês de Novembro foram feitos em sua totalidade conforme determina a legislação vigente. Foi informada a participação do Conselheiro HILÁRIO MARTINS BORBOREMA, juntamente com a Diretoria Administrativa do IPSOL no 17º CICLO DE CONFERÊNCIAS PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS 2018, realizado pela Revista Investidor Institucional no dia 28 de Novembro de 2017 na cidade de Recife-PE e explanadas as projeções apresentadas no evento. Foi apresentado ao Conselho a Política de Investimentos para 2018, com a orientação do Assessor Previdenciário Milton Moreira Raimundo e discussão do mesmo, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Foi disponibilizada aos conselheiros a documentação referente à prestação de contas do mês de Novembro de 2017, os Conselheiros Fiscais emitiram parecer favorável por unanimidade, o Conselho Municipal de Previdência emitiu parecer favorável por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente desejou a todos os presentes um Feliz Natal e um Próspero Ano de 2018, foram encerrados os trabalhos, sendo confeccionada esta Ata, que foi aprovada e assinada após leitura de cada Conselheiro e membros da diretoria do IPSOL.

Conselheiros Municipais de Previdência:

**CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO**

**MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAÚJO**

**FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO**

**JOSELMA DE LOURDES AVELINO CORDEIRO**

**CÉLIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**

**HILÁRIO MARTINS BORBOREMA**

**MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO**

**FLÁVIO MIRANDA DA SILVA**

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA**

Conselheiros Fiscais

**RENILSON GOMES APRÍGIO**

**MARGARIDA PEREIRA DE ARAÚJO**

**ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA**

**MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO**

**SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES**

**ALEXSANDRO TOME RAMOS**

**ADRIANO JESUS ARAÚJO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

**CLEITON DE ALMEIDA**

Diretor Presidente

**KEYLLA SAMYLLA DE ARAUJO**

Diretora Previdenciária

**Publicado por:**

Cleiton de Almeida

**Código Identificador:**59CD6509

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2017 - EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT GESTANTE), PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE-PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00045/2017.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Soledade e Transferências do F.N.A.S: 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903200 Material de Distribuição Gratuita 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903200 Material de Distribuição Gratuita 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903200 Material de Distribuição Gratuita  
**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2017  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00126/2017 - 11.12.17 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - EPP - R\$ 15.710,00.  
 CT Nº 00127/2017 - 11.12.17 - WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - EPP - R\$ 15.721,00.

**Publicado por:**  
 Manoel Luiz de Farias Marinho  
**Código Identificador:**B7FBC2DD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085 DISPENSA POR OUTROS**  
**MOTIVOS Nº 004/2017 - EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 01 ha, (UM HECTARE) DE ÁREA, LOCALIZADA NA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO AS MARGENS DA RODOVIA PB 177, km 05, NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00004/2017.  
**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Soledade: 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 4 122 13 1027 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 0 Recursos Ordinários 45906100 Aquisição de Imóveis  
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias  
**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00128/2017 - 08.12.17 - GENIVAL ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 10.000,00.

**Publicado por:**  
 Manoel Luiz de Farias Marinho  
**Código Identificador:**158F3CAB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 21/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**DE4C6B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Hortifrutis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 16:00 horas do dia 21/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**1756C2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017**

**OBJETO:** Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 16:30 horas do dia 21/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**E53502D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2017**

**OBJETO:** Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 17:00 horas do dia 21/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**6EA67A56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 17:30 horas do dia 21/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**3369282E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 55/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 07:30 horas do dia 22/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**123C1FDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Carne Bovina, Frango e Lingüiça para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB. Data e Local, às 08:15 horas do dia 22/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**8BC9A21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 22/12/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 11 de dezembro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Lopes de Sousa Neto  
**Código Identificador:**319070CC

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
333/2017**

**PORTARIA** n.º. 333/2017 - PMU

Uiraúna/PB, 07 de Dezembro de 2017.

*Concede férias a servidor público municipal que menciona.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 07 de Dezembro do corrente ano, ao

servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO LINS no período de 07/12/2017 A 05/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 07 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional de Uiraúna

**Publicado por:**  
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**BF9A75D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
334/2017**

**Portaria** n.º 334/2017.

Uiraúna – Pb, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:** MARIA DE FATIMA COSTA do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA ESCOLAR**, junto a Secretaria de Educação deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 08 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**B3C69249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
335/2017**

**Portaria** n.º 335/2017.

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:** AYALA MARIA DE OLIVEIRA SILVA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo AT- 7 junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste município de Uiraúna - PB, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 08 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**2A08D697

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
336/2017**

**Portaria** n.º 336/2017.

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: FRANCISCA JOCEILMA DANTAS ALENCAR** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **AT-7** junto a Secretaria de Educação deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 08 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**3BF961B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**337/2017**

**Portaria nº 337/2017.**

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: JANAINA CRUZ DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo **-AT 7** deste município de Uiraúna - PB, conforme requerimento em anexo, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 8 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**8A2A8300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**338/2017**

**Portaria nº 338/2017.**

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: KILLZA MARIA RODRIGUES BERTO** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo **AT- 7** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste município de Uiraúna - PB, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 08 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**93F9A8B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**339/2017**

**Portaria nº 339/2017.**

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: MARIA DE FATIMA DE ANDRADE** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT 7**, junto a Secretaria de Educação deste município, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 8 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**8E8C5535

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**340/2017**

**Portaria nº 340/2017.**

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: MARIA LUZIMAR FORMIGA DANTAS SOBREIRA** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, símbolo **- AT 7**, deste município de Uiraúna - PB, conforme requerimento em anexo, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 8 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**AE23D0C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**341/2017**

**Portaria nº 341/2017.**

Uiraúna – PB, 08/12.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR: VANDIMAR BATISTA CAVALCANTI** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo **-AT 1**, deste município de Uiraúna - PB, conforme requerimento em anexo, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria,

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 08 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes

**Código Identificador:**282527FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**342/2017**

**Portaria nº 342/2017.**

Uiraúna – Pb, 08/12.



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR:** VINICIUS PINHEIRO ROCHA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO** símbolo **AT-7** junto a Secretaria de Assistência Social deste município de Uiraúna - Pb, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 8 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**B395FD95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**343/2017**

**PORTARIA** nº. 343/2017 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Dezembro de 2017.

*Concede férias a servidor público municipal que menciona.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

ANTONIA MOREIRA DE SENA ALMEIDA no período de 11/12/2017 A 09/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional de Uiraúna

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**310C7EE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**344/2017**

**Portaria** nº 344/2017.

Uiraúna – Pb, 11/12

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO:** GLAUBER BATISTA FERREIRA do Cargo Efetivo de **DIGITADOR**, junto a Secretaria de Saúde, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria, conforme requerimento anexo.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 11 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**45EA69D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**345/2017**

**PORTARIA** nº. 345/2017 - PMU

Uiraúna/PB, 11 de Dezembro de 2017.

*Concede férias a servidor público municipal que menciona.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 11 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

KAMILA MACENA DE OLIVEIRA no período de 11/12/2017 A 09/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 11 de Dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional de Uiraúna

**Publicado por:**

Raiza Thalita Felix Almeida de Moraes  
**Código Identificador:**42C2BFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**LEI 857/2017 - PPA/2017**

**Lei nº. 857/2017, de 05 de Dezembro de 2017.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.

A Câmara Municipal de Uiraúna aprovou e eu, o Prefeito Constitucional, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que são partes integrantes desta lei.

**Art. 2º** - Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à

programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

**Art. 4º** - A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

**§ 1º** - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal juntamente com a proposta orçamentária dos três exercícios seguintes.

**§ 2º** - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvando o disposto no § 8º deste artigo.

**§ 3º** - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

**I** – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

**II** – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

**§ 4º** - A proposta de exclusão de programa conterà exposição das razões que a justifique.

**§ 5º** - Considera alteração de programa:

**I** – Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público-alvo;

**II** – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

**§ 6º** - As alterações do Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

**§ 7º** - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

**§ 8º** - A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

**Art. 5º** - Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 846/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018 são as seguintes:

**I** – Assistência e Desenvolvimento Social para a população em situação de vulnerabilidade;

**II** – Educar os cidadãos do município para o exercício da cidadania;

**III** – Promover e difundir a identidade cultural do município;

**IV** – Executar ações voltadas para sustentabilidade ambiental e econômica;

**V** – Realizar ações que promovam uma vida ativa e saudável para a população, através do acesso aos serviços de saúde e incentivo a prática de atividades esportivas;

**VI** – Ofertar infraestrutura dinâmica e eficiente;

**VII** – Realizar uma gestão democrática e eficiente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uiraúna-PB, em 05 de dezembro de 2017.

**JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Márcia Fernandes da Silva

**Código Identificador:947071D8**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº: 0318/2017 DE 11 / 12 / 2017**

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17062016 de 28/12/2016

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$1.251.000,00 (um milhão , duzentos e cinquenta e um mil reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20.544.2009.1012.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		37.000,00
1017 CONSTRUIR/RECUPERAR ABATEDOURO PÚBLICO	Valor Total da Ação ( 1012 ) R\$	37.000,00
20.608.2018.1017.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		36.000,00
1018 CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	Valor Total da Ação ( 1017 ) R\$	36.000,00
20.605.2018.1018.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		25.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC BÁSICA - FUNDEB 60%		
12.361.2011.2018.3190040000.18 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00
12.361.2011.2018.3190110000.18 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		300.000,00
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC BÁSICA - FUNDEB 40%	Valor Total da Ação ( 2018 ) R\$	320.000,00
12.361.2011.2019.3190110000.19 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		182.000,00
2020 MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	Valor Total da Ação ( 2019 ) R\$	182.000,00
12.361.2011.2020.3190110000.01 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		525.000,00
12.361.2011.2020.3390300000.01 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
2026 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL -FUNDEB	Valor Total da Ação ( 2020 ) R\$	585.000,00
12.365.2010.2026.3190110000.18 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		145.000,00
Valor Total da Ação ( 2026 ) R\$		145.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
2034 MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	1.232.000,00
10.301.2004.2034.3190130000.14 OBRIGACOES PATRONAIS		15.000,00
Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$		15.000,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
2065 MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	15.000,00
25.752.1002.2065.3390390000.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		4.000,00
Valor Total da Ação ( 2065 ) R\$		4.000,00
Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$		4.000,00
Valor Total R\$		1.251.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.251.000,00 (um milhão , duzentos e cinquenta e um mil reais ). Descriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1012 CONST/REC/PERF/INST. POÇOS TUB.POÇOS AMA. TANQUE C		
Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$		25.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.CULTURA E DESPORTOS		
1024 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P EDUC BÁSICA MDE	Valor Total do Órgão ( 20500 ) R\$	98.000,00
12.361.2011.1024.4490520000.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
1028 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UND ESCOLARES - MDE	Valor Total da Ação ( 1024 ) R\$	35.000,00
12.361.2011.1028.4490510000.01 OBRAS E INSTALACOES		109.000,00
1034 CONSTRUIR/REFORMAR PRÉDIOS DA SECRETAR DE EDUCAÇÃO	Valor Total da Ação ( 1028 ) R\$	109.000,00
12.361.2028.1034.4490510000.01 OBRAS E INSTALACOES		27.000,00
12.361.2028.1034.4490520000.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1035 CONSTRUIR/REFORMAR CRECHES MUNICIPAIS	Valor Total da Ação ( 1034 ) R\$	47.000,00
12.365.2010.1035.4490510000.50 OBRAS E INSTALACOES		60.000,00
1037 CONST/REF/AMPL UND EDUC INFANTIL(CRECHE PRE-ESCOLA	Valor Total da Ação ( 1035 ) R\$	60.000,00
12.365.2010.1037.4490510000.15 OBRAS E INSTALACOES		35.000,00
Valor Total da Ação ( 1037 ) R\$		35.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)		
1046 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UNIDADES DE SAÚDE	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	286.000,00
10.301.2004.1046.4490510000.14 OBRAS E INSTALACOES		89.000,00
10.301.2004.1046.4490510000.51 OBRAS E INSTALACOES		99.000,00
1047 CONSTRUIR/EQUIP UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO -UPA	Valor Total da Ação ( 1046 ) R\$	188.000,00
10.301.2005.1047.4490520000.02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.000,00
10.301.2005.1047.4490520000.14 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000,00
10.301.2005.1047.4490520000.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
1051 CONT/REF/EQUIPAR UNID ESPECIALIZADA DE SAUDE - GPS	Valor Total da Ação ( 1047 ) R\$	108.000,00
10.302.2005.1051.4490510000.14 OBRAS E INSTALACOES		26.000,00
10.302.2005.1051.4490520000.14 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000,00
1053 EQUIPAR CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO	Valor Total da Ação ( 1051 ) R\$	67.000,00
10.302.2005.1053.4490520000.14 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.000,00
1055 AMP/REFORMAR PREDIO PARA CENTRO DE ESP. ODONT -CEO	Valor Total da Ação ( 1053 ) R\$	27.000,00
10.302.2005.1055.4490510000.02 OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
1059 ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	Valor Total da Ação ( 1055 ) R\$	15.000,00
10.302.2023.1059.4490520000.51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.000,00
1060 ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA	Valor Total da Ação ( 1059 ) R\$	44.000,00
10.302.2023.1060.4490520000.02 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
1061 CONST/REF/AMPLIAR UND DE SAUDE E PONTOS DE APOIO	Valor Total da Ação ( 1060 ) R\$	20.000,00
10.302.2023.1061.4490510000.02 OBRAS E INSTALACOES		56.000,00
1063 IMPLANT DE MELHORIAS SANIT DOMICILIARES(PRIV HIGIE	Valor Total da Ação ( 1061 ) R\$	56.000,00
17.511.2022.1063.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
1064 CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO	Valor Total da Ação ( 1063 ) R\$	20.000,00
17.512.2022.1064.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
1066 CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Valor Total da Ação ( 1064 ) R\$	30.000,00
17.512.2022.1066.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		74.000,00
1094 REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	Valor Total da Ação ( 1066 ) R\$	74.000,00
10.302.2023.1094.4490510000.02 OBRAS E INSTALACOES		42.000,00
1114 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE	Valor Total da Ação ( 1094 ) R\$	42.000,00
10.302.2023.1114.4490510000.02 OBRAS E INSTALACOES		20.000,00
2042 MANTER ATIV D AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAUDE CONVE	Valor Total da Ação ( 1114 ) R\$	20.000,00
10.302.2023.2042.3390390000.51 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		20.000,00
Valor Total da Ação ( 2042 ) R\$		20.000,00
20800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)		
1075 CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	731.000,00
16.482.2019.1075.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		50.000,00
Valor Total da Ação ( 1075 ) R\$		50.000,00
20900 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
1078 AMPLIAR/REFORMAR CEMITÉRIO PÚBLICO	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	50.000,00
15.451.2018.1078.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		25.000,00
1081 REFORMAR/AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	Valor Total da Ação ( 1078 ) R\$	25.000,00
15.451.2018.1081.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		30.000,00
1083 ADEQUAR VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS A ACESSIBILIDADE	Valor Total da Ação ( 1081 ) R\$	30.000,00
15.451.2018.1083.4490510000.00 OBRAS E INSTALACOES		31.000,00
Valor Total da Ação ( 1083 ) R\$		31.000,00
Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$		86.000,00
Valor Total R\$		1.251.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PICUI 11 / 12 / 2017

**OLIVANIO DANTAS REMIGIO**

Prefeito(a) Constitucional

**Publicado por:**  
Wallysson Bruno Macedo Barros  
**Código Identificador:21E8F77F**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**  
**POLITICA DE INVESTIMENTOS 2018**

## **1. Introdução**

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 3922/2010 Alterada pela 4604/2017 e a Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, o Regime Próprio de Previdência Social de Soledade - IPSOL, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente analisada e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação do deste instituto, ou seja, pelo Conselho Municipal de Previdência, a qual será divulgada através de publicação no Portal do IPSOL e no Diário Oficial Eletrônico da Federação das Associações de Municípios da Paraíba – FAMUP, institui a presente Política de Investimento para vigorar e ser implementada no exercício de 2018.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos da Autarquia de Regime Especial – IPSOL, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

## **2. DIRETRIZES BÁSICAS**

O presente documento formaliza os objetivos e restrições de investimentos da gestão dos recursos do IPSOL, por meio da designação dos ativos a serem utilizados e autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica, das características e restrições de gestão de cada segmento, bem como dos procedimentos que serão adotados para controle de riscos.

Nossas decisões de alocação de recursos e investimentos deverão seguir rigorosamente as regras definidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional. Caso haja quaisquer desenquadramento, caberá à Diretoria do IPSOL, providenciar de imediato, medidas necessárias para regularizar a posição de investimentos, devendo ser apresentado posteriormente ao Comitê de Investimentos para apreciação.

A gestão dos recursos pertencentes e administrados pelo IPSOL, deverá ser feita baseada na transparência, que preza pela clareza e disseminação das informações e relatórios e, pela manutenção de canais dinâmicos de informação junto ao Governo do Município de Soledade, aos Poderes e Entes do Município, aos Servidores Participantes, órgãos fiscalizadores e Sociedade. Com respeito ao seu Patrimônio; na adoção de rigorosos padrões de conduta ética na condução destes recursos; no compromisso com uma rígida disciplina na execução da Política de Investimentos; nas busca permanente de melhoria dos retornos associados à minimização dos riscos através do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e controle de riscos: na identificação da melhor alocação dos ativos, parametrizadas pela meta atuarial, na preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

## **3. OBJETIVO**

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observado os limites de riscos por emissão e por segmento, definidos pelas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604 e reafirmados no presente documento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

## **4. VALIDADE**

A Presente Política de Investimentos terá a validade de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser modificada no decorrer do exercício, para adequação às normas emanadas dos órgãos reguladores bem como às necessidades ocorridas pelas alterações de mercado.

## **5. MODELO DE GESTÃO**

O RPPS optou por uma gestão própria, observando o perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contando com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações.

## **6. ORIGEM DOS RECURSOS**

Os recursos em moeda corrente do IPSOL são originários das contribuições dos servidores, dos Poderes, dos Entes, das compensações previdenciárias, doações e dotações do Município.

## **7. ESTRATÉGIA E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, segurança e liquidez, no contexto do fluxo de recursos e necessidades de caixa do IPSOL. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em análise que parte do cenário macroeconômico global e local e avalia os impactos desse cenário para o comportamento da curva de juros, no caso da Renda Fixa.

**Na gestão própria, as operações serão realizadas via fundos de investimento, não cabendo ao IPSOL, participação na gestão. Avaliando, entretanto, diariamente, o desempenho das aplicações, acompanhando as variações de mercado no curto, médio e longo prazo. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas, mercado e consultorias credenciadas pelos órgãos reguladores e disponibilizadas aos Conselhos Municipal de Previdência e Conselho Fiscal nas reuniões conjuntas mensais demonstrando o desempenho e composição nos fundos utilizados. No segmento de imóveis não haverá investimentos, podendo, todavia, o IPSOL receber doações do Estado da Paraíba, do Município de Soledade ou qualquer outro, observado o disposto nas Resoluções CMN nºs. 3922 e 4604.**

O prazo de vencimentos dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá ao planejamento do fluxo de caixa do IPSOL, previamente realizado, com o cruzamento das datas previstas do passivo atuarial e vencimento dos ativos financeiros.

## 8. Expectativas para 2018

O relatório FOCUS divulgado em 13 de novembro de 2017, sendo expectativas dos agentes financeiros sobre os principais indicadores da economia, é um compêndio de projeções econômicas organizado pelo BACEN, prevê para 2018: a Taxa SELIC alcançará 10,50%, a inflação fechará em 4,90%, câmbio em R\$ 3,45 e BIP a 0,70%.

Outros Indicadores

Indicador / Exercício	2017	2018
PIB	0,73	2,50
IPCA (IBGE)	3,09	4,04
IGP-M (FGV)	-1,12	4,39
Câmbio - Fim do Ano (R\$/US\$)	3,20	3,30
Taxa Selic Meta – Fim do Ano	7,00	7,00
Superávit Primário (% PIB)	-2,70	-2,20

## 9. Definição da Aplicação de Recursos

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

• **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

## 10. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

### 10.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

A alocação dos recursos poderá feita em Fundos de Renda Fixa e de Renda Variável, obedecendo aos limites fixados nas Resoluções CMN nº. 3922 e 4604, em bancos oficiais.

### 10.2 RENDA FIXA

#### 10.2.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra Específica	Alocação Atual	Limite Alocação %		
							Mín.	META	Máx.
7º	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	0	0	0	0%
		b		FI Referenciados TPF - Exceto DI	15% PL FI	75,73	60	75	100%
		c		ETF 100% TPF - Exceto DI		0	5	100%	
	II		5%	Operações Compromissadas	-	0	0	0	5%
	III	a	60%	FI Referenciados RF - Exceto DI	15% PL FI	5,35	2	10	60%
		b		ETF RF - Exceto DI		0	0	5	60%

IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa	15% PL FI	14,87	10	20	40%
	b		ETF Renda Fixa		0	0	3	40%
V		20%	LIG - Letra Imobiliária Garantida	-	0	0	1	20%
VI	a	15%	CDB	Limite FGC	0	0	0	15%
	b		Poupança	RS 250 mil	0	0	0	15%
VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI	0	0	1	5%
	b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI	0	0	1	5%
	c	5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	0	0	0	5%

### 10.3 RENDA VARIÁVEL

#### 10.3.1 LIMITAÇÕES / DIVERSIFICAÇÃO

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Alocação Atual	Limite Alocação %		
							Min.	META	Máx.
8º	I	a	30%	FIA - Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	0	0	1	30%
		b		ETF - Índices com mínimo de 50 ações		0	0	1	30%
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	0	0	1	20%
		b		ETF Ações		0	0	1	20%
	III		10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	4,06	4	6	10%
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de governança)	5% PL FI	0	0	1	5%
		b		FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)		5% PL FI	0	0	1

### 11. APR – Autorização de Aplicação e Resgate

Com a finalidade de atender o Art. 3º - B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pelo Art. 2º da portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, fica autorizado realocações dos recursos financeiros do IPSOL nas aplicações já existentes em 31 de dezembro de 2016, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Os repasses das contribuições previdenciárias e/ou parcelamentos, do Poder Executivo e Legislativo em 2018 deverão ser aplicados em fundo de investimentos com resgate automático DI, donde será utilizado para pagamentos de aposentadorias, pensões e taxa de administração, sua sobra aplicada em fundos de investimentos adequados ao cenário do período ou ainda mantida com a finalidade de proteger-se de eventuais oscilações no mercado financeiro.

Aplicações em novos Fundos de Investimentos, diferentes daqueles utilizados pelo IPSOL em 31 de dezembro de 2017 deverão ser autorizados pelo Comitê de Investimentos deste instituto, sendo ratificados na Reunião Conjunta dos Conselheiros Municipal de Previdência e Fiscal seguinte.

### 12. Credenciamento

Estão credenciados a operarem com o IPSOL o Banco do Brasil S/A – BBDTVM e a Caixa Econômica Federal, tendo em vista entendermos que as referidas asseguram as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez de que trata a Resolução CMN 3922/2010, atendendo os Arts. 3º e 6º-E da Portaria MPS 519/2011, e que as instituições acima identificadas demonstram inclusive seu papel através de seu histórico no desenvolvimento econômico brasileiro.

### 12. VEDAÇÕES

O IPSOL deverá observar obrigatoriamente o art. 23 da Resolução CMN nº. 3922 alterada pela Resolução CMN nº. 4604, quanto as vedações.

Parágrafo Único – Não será admitido aplicações em Fundos que utilizem alavancagem em sua política de investimentos.

Soledade, em 08 de dezembro de 2017.

#### **CLEITON DE ALMEIDA**

Diretor Presidente  
CPA-10

#### **ADRIANO JESUS ARAUJO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro

Conselho Municipal de Previdência

#### **CARLOS GILMAR LIRA RIBEIRO**

#### **MARIZÉLIA CORDEIRO DOS SANTOS ARAUJO**

#### **FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO**

#### **JOSELMA DE LOURDES AVELIO CORDEIRO**

#### **CÉLIO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**

#### **HILÁRIO MARTINS BORBOREMA**

#### **MARIA CECILIA NÓBREGA LICARIÃO**

*FLÁVIO MIRANDA DA SILVA*

*MARIA VERONICA DE OLIVEIRA*

Conselho Fiscal

*RENILSON GOMES APRIGIO*

*MARGARIDA PEREIRA DE ARAUJO*

*ROSEMARY TEODORO DE OLIVEIRA*

*MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO*

*SANNZIA LARISSA DE ALMEIDA GOMES*

*ALEXSANDRO TOME RAMOS*

Publicado por:  
Cleiton de Almeida  
Código Identificador: E93347FF

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

## AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup)

(61) 4063-6162

